



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI Nº 58

De 16 de Agosto de 1949

Dispõe sôbre a abertura de crédito especial no valor de Cr\$ 22.272,80.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 11 de Agosto de 1949, promulga a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica aberto na Diretoria de Finanças e Contabilidade, um crédito especial no valor de Cr\$22.272,80 (vinte e dois mil, duzentos e setenta e dois cruzeiros e oitenta centavos), destinado ao pagamento da indenização, estabelecida em virtude de sentença judiciária no processo de acidente do trabalho, em favor da viúva e cinco filhos menores do ex-empregado municipal João de Castro.-

Artigo 2º - Fica anulada, parcialmente, na importância de Cr\$22.272,80 (vinte e dois mil, duzentos e setenta e dois cruzeiros e oitenta centavos), a verba 3.6.1 - 8.87.2, do orçamento vigente.-

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.-

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 16 (dezesseis) de Agosto de 1949 (mil, novecentos e quarenta e nove).-

(a) ENGº JOSÉ DOS SANTOS  
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.-

(a) DR. CANDIDO DE BARROS  
Diretor da Diretoria do Expediente e Pessoal.-

Araraquara Prefeitura  
19/49  
35/49  
Araraquara